



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

CONTRATO Nº 001/2026

O(A) Município de Conceição da Aparecida, inscrito no CNPJ nº 18.243.295/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Martins, nº 104, Centro, Conceição da Aparecida, MG, representado(a) pelo(a) , Exmo(a) Sr.(a) José Antônio Ferreira, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.618.604/0001-16, situada na Rua Orlando Avelar, São Cristóvão, Conceição da Aparecida/MG, CEP: 37.148-000, representada pela Sra. Aparecida Alvarina Rodrigues, CPF nº 060.531.566-39, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 134/2025 - Concorrência nº 003/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para execução de obra para reforma e ampliação da Pré Escola Municipal Prof. Dolores Cordeiro de Oliveira, neste Município, com fornecimento de material e mão de obra.**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

Item	Especificação	QTD	Unidade	Marca	Vir. unid	Valor Total
1	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	13,000	UN	Obra	15,8100	205,53
2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	10,080	M2	Obra	11,9600	120,56
3	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	8,400	M2	Obra	24,2800	203,95
4	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	330,000	M2	Obra	23,1700	7.646,10
5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AF_12/2017	60,000	M2	Obra	29,0500	1.743,00
6	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	10,000	M3	Obra	198,6300	1.986,30
7	DEMOLIÇÃO DE MADEIRAMENTO EM COBERTURAS COM TELHA CERÂMICA	416,970	M2	Obra	31,5300	13.147,06
8	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	155,720	M2	Obra	8,2000	1.276,90
9	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE TÁBUAS DE PINHO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	64,570	M2	Obra	12,8600	830,37
10	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	47,000	MT	Obra	84,4800	3.970,56
11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	1,800	M3	Obra	89,3200	160,78
12	Reaterro e compactação com soquete vibratório	55,000	M3	Obra	27,4600	1.510,30
13	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	22,000	M3	Obra	819,6900	18.033,18
14	FÔRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 14MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	6,000	MT	Obra	88,7800	532,68
15	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	75,000	KG	Obra	13,8900	1.041,75
16	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	40,000	KG	Obra	16,2900	651,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

17	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO 16,000	M2	Obra	50,0800	801,28
18	ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023				
18	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 6,000	M2	Obra	88,8000	532,80
	14MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE				
	ESCORAMENTO"				
19	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, 5,000	M3	Obra	819,6900	4.098,45
	COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO,				
	ADENSAMENTO E ACABAMENTO "				
20	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA 52,000	KG	Obra	13,8900	722,28
	CONVENÇIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO				
	AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - VIGA				
	DE RESPALDO				
21	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA 112,000	KG	Obra	12,2700	1.374,24
	CONVENÇIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO				
	AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				
22	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA 111,000	MT	Obra	16,2900	1.808,19
	CONVENÇIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO				
	AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022"				
23	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *15* CM. 5,700	MT	Obra	31,1900	177,78
	AF_03/2024				
24	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, 9,000	MT	Obra	59,4400	534,96
	ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024				
25	LAJE PRÉ-MOLDADA D = 8 CM, CONCRETO 1:2:4 COM 32,920	M2	Obra	228,7300	7.529,79
	ARMAÇÃO E FORMA RESINADA				
26	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO 115,000	M2	Obra	81,3700	9.357,55
	FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE				
	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO				
27	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E 181,500	M2	Obra	11,7600	2.134,44
	AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA				
	DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA				
	COM PREPARO MECANIZADO				
28	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL 181,500	M2	Obra	44,7800	8.127,57
	E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE				
	ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE				
	CHAPISCO				
29	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, 27,240	M2	Obra	31,4800	857,52
	APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ACABAMENTO				
	SARRAFEADO				
30	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, 65,270	M2	Obra	97,2800	6.349,47
	ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO				
	EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V,				
	ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA,				
	INCLUSIVE REJUNTAMENTO				
31	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, 65,710	M2	Obra	87,7300	5.764,74
	ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE				
	INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA				
	ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA				
	INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO				
32	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA 32,200	MT	Obra	14,2900	460,14
	COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM				
	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE				
	REJUNTAMENTO				
33	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, 7,000	UN	Obra	1.248,0900	8.736,63
	TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL				
	PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA,				
	INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE				
	PINTURA/VERNIZ				
34	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, 2,000	UN	Obra	1.291,0800	2.582,16
	TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL				
	PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA,				
	INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE				
	PINTURA/VERNIZ				
35	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (80X210)CM, 6,000	UN	Obra	360,6700	2.164,02
	ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO				
	PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO,				
	EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ				
36	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (90X210)CM, 2,000	UN	Obra	404,3800	808,76
	ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO				
	PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO,				
	EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ				
37	DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3"x2.1/2"), TIPO PINO 24,000	UN	Obra	27,5700	661,68
	SOLTO COM BOLA, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE				
	ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO				
38	FECHADURA TIPO BANHEIRO (TRANQUETA), GRAU DE 8,000	UN	Obra	124,2900	994,32
	SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

	ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E UMA (1) CHAVE						
39	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	9,000	M2	Obra	1.039,3400	9.354,06	
40	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA	5,000	UN	Obra	114,1600	570,80	
41	ASSENTAMENTO DE JANELA METÁLICA DE AÇO OU FERRO, TIPO DE CORRER OU MÁXIM-AR, EXCLUSIVE FORNECIMENTO	8,400	M2	Obra	159,1800	1.337,11	
42	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR	1,440	M2	Obra	1.206,5400	1.737,42	
43	FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR, INCLUSIVE FECHO E BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA	2,000	UN	Obra	146,5900	293,18	
44	FORNECIMENTO DE GRADE FIXA DE FERRO, PARA PROTEÇÃO DE JANELA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO E ACESSÓRIOS	51,600	M2	Obra	484,6200	25.006,39	
45	PINTURA COM VERNIZ IMPREGNANTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	31,080	M2	Obra	32,2100	1.001,09	
46	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	23,940	M2	Obra	28,1700	674,39	
47	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	12,000	M2	Obra	587,7000	7.052,40	
48	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TIPO LAMBRIL, ESP. 1,25MM (GSG-18), COM REQUADRO EM TUBO DE AÇO (50X30)MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	5.500,0	KG	Obra	27,3900	150.645,00	
49	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	833,170	M2	Obra	113,3300	94.423,16	
50	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	420,000	M2	Obra	187,7700	78.863,40	
51	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,8MM (GSG-22), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	75,000	MT	Obra	81,3100	6.098,25	
52	CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0, 50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	39,000	MT	Obra	46,3500	1.807,65	
53	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	50,000	MT	Obra	108,1100	5.405,50	
54	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	1.115,0	M2	Obra	5,2300	5.831,45	
55	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	1.115,0	M2	Obra	24,3656	27.167,64	
56	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	360,000	M2	Obra	50,1756	18.063,22	
57	PINTURA COM RESINA ACRÍLICA EM PISOS CIMENTADOS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO MATERIAL	402,000	M2	Obra	16,2756	6.542,79	
58	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL INFANTIL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE	4,000	UN	Obra	1.369,5656	5.478,26	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000

Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020

licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

	FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA E REJUNTAMENTO					
59	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	2,000	UN	Obra	1.519,2456	3.038,49
60	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA, NA COR BRANCA, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	6,000	UN	Obra	46,5656	279,39
61	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/ 4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	4,000	UN	Obra	191,9456	767,78
62	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	6,000	UN	Obra	49,1756	295,05
63	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	2,250	M2	Obra	487,4844	1.096,84
64	FURO DE BOJO EM BANCADA DE GRANITO/MÁRMORE, INCLUSIVE COLAGEM COM MASSA PLÁSTICA	4,000	UN	Obra	147,7986	591,19
65	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	5,000	MT	Obra	62,4585	312,29
66	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	7,000	UN	Obra	437,7226	3.064,06
67	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS	30,000	M2	Obra	769,9695	23.099,08
68	M AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115)MM, NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO	3,000	UN	Obra	553,3534	1.660,06
69	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO, CAPACIDADE 37 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO E SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, EXCLUSIVE TORNEIRA	1,000	UN	Obra	977,4065	977,41
70	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA , INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	7,000	UN	Obra	138,3825	968,68
71	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, SEM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE	3,000	UN	Obra	119,7988	359,40
72	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA	1,000	UN	Obra	80,2295	80,23
73	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	2,000	UN	Obra	211,1991	422,40
74	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	18,000	MT	Obra	28,8915	520,05
75	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	12,000	MT	Obra	66,9701	803,64
76	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	18,000	MT	Obra	37,9900	683,82
77	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	3,000	UN	Obra	107,4600	322,38
78	BRAÇO PARA CHUVEIRO, COMPRIMENTO 40 CM, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACABAMENTO	2,000	UN	Obra	31,5500	63,10
79	CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO, TENSÃO 127V/220V,	2,000	UN	Obra	155,0100	310,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

POTÊNCIA 4600W/5500W, INCLUSIVE BRAÇO/CANO						
80	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN110,000	MT	Obra	70,3800	7.741,80	
	LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF 03/2024					
81	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, 4,000	M3	Obra	819,6800	3.278,72	
	COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO*					
82	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA112,000	KG	Obra	12,2600	1.373,12	
	CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022*					
83	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA20,000	KG	Obra	16,2800	325,60	
	CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022*					
84	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE1,000	MT	Obra	89,3100	89,31	
	MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL"					
85	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL2,500	M3	Obra	1.253,8400	3.134,60	
	DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020					
86	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA	M3	Obra	11,7500	705,00	
	DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO*					
87	EBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) , ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE	M2	Obra	44,7600	2.685,60	
	ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO*					
88	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA74,000	KG	Obra	12,2600	907,24	
	CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022*					
89	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA56,000	KG	Obra	16,2800	911,68	
	CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022**					
90	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM60,000	M2	Obra	5,2200	313,20	
	PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023*					
91	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS,60,000	M2	Obra	24,3600	1.461,60	
	EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)"					
92	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN70,000	MT	Obra	70,3800	4.926,60	
	LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF 03/2024*					
93	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO,13,000	M3	Obra	819,6800	10.655,84	
	COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO**					
94	Reaterro e compactação com soquete vibratório"	30,000	M3	Obra	27,4500	823,50
95	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4540,000	CHP	Obra	11,9700	6.463,80	
	PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF 05/2023					
96	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 2.400,0	CHI	Obra	1,0100	2.424,00	
	PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHI DIURNO. AF 05/2023					
97	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO2,000	M3	Obra	705,6000	1.411,20	
	ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023					
98	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN24,000	MT	Obra	70,3800	1.689,12	
	LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF 03/2024*					
99	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO42,000	MT	Obra	951,6800	39.970,56	
	GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO SIMPLES, EXCLUSIVE PINTURA					

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

1.4 - O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de execução do objeto será igual ao prazo de vigência da contratação, contado a partir da data efetivo do início das obras.

2.3 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais)**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida – MG – Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

8.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Conceição da Aparecida, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida – MG – Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Conceição da Aparecida ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Conceição da Aparecida, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Conceição da Aparecida, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida – MG – Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Conceição da Aparecida;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Conceição da Aparecida ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao(a) Município de Conceição da Aparecida todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

9.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.37 - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.38 - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida – MG – Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.38.1 - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.39 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.39.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.39.2 - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.40 - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.41 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida - MG - Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.42 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.42.2 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.43 - Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.44 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.45 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.46 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida – MG – Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Conceição da Aparecida, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de licitação.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida – MG – Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Conceição da Aparecida, para o exercício atual, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida – MG – Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

FICHA							146
1.011	-	Construção	e	Ampliação	das	Escolas	Municipais
4.4.90.51.00.00	-			Obras	e		Instalações
4.4.90.51.00.00	-			Obras	e		Instalações
4.4.90.51.00.00	-			Obras	e		Instalações
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações							

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Conceição da Aparecida, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Conceição da Aparecida divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA

CNPJ 18.243.295/0001-92

Rua Padre Antônio Martins, 104, Centro - CEP 37.148-000
Conceição da Aparecida – MG – Telefax: (35) 3564-1000/1020
licitacaopmca@yahoo.com.br

C.P.L.

Fls: ____

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição da Aparecida/MG, 05 de janeiro de 2026.

José Antônio Ferreira
Prefeito

A.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____